



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Projeto de Lei N° \_\_\_\_/2023**

De 07 de dezembro de 2023

(Autoria do Executivo)

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.

**Art. 2°** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo  
Projeto de Lei N° \_\_\_\_\_/2023  
De 07 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_/2023 que ora encaminhamos para apreciação, trata da abertura de créditos suplementares para cobertura de dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária n° 1.690/22, sendo que algumas dotações se encontram sem saldos para empenhos das despesas, principalmente a manutenção das ações da administração municipal, como: Pessoal e Encargos Sociais, sendo em todas as fontes de Recursos previstas no orçamento.

Contando mais uma vez com o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**